



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

CEP 35367 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 953, DE 22 DE MARÇO DE 1982.

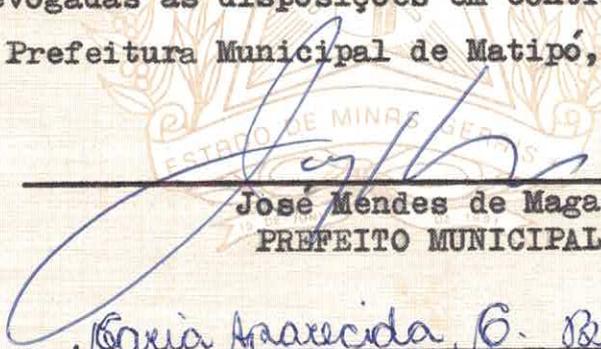
Autoriza venda de imóvel.

A Câmara Municipal de Matipó, Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

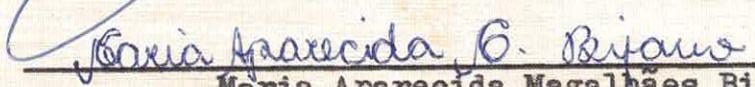
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Matipó autorizada a vender, mediante concorrência pública, uma área de terreno de 760m² e um barracão, de propriedade do patrimônio municipal, situados na Rua Nossa Senhora da Conceição (fundos), dividindo pela frente com propriedade de José Marins de Castro, por um lado com Joaquim Ribeiro da Costa, por outro lado com um beco existente e pelos fundos com o Rio Matipó, pelo preço mínimo de Cr\$ 30.000,00.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, 22 de março de 1982.



José Mendes de Magalhães
PREFEITO MUNICIPAL



Maria Aparecida Magalhães Bifano
SECRETARIA

COMISSÃO DE FINANÇAS
deu parecer favorável a esta Lei aprovando
Quarta - sessão
Naimundo Bernardo da Costa Aprovado